



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1139/2025

CÓD. VERIFICADOR: T29U13IB

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados as Escolas da rede Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 341.143,20 (trezentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 01/07/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1139/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados as Escolas da rede Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de julho de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 01 de julho de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados as Escolas da rede Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
- 2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO A	Relação de Títulos
ANEXO B	Relação de Títulos
ANEXO C	Relação de Títulos
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 13 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1139/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados as Escolas da rede Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados as Escolas da rede Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
Lote/Grupo 01					
1	4	Kit	Biblioteca de Educação Infantil, composta por 319 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. Conforme anexo A.	15.425,80	61.703,20
Valor Total Estimado					61.703,20
Lote/Grupo 02					
2	10	Kit	Biblioteca de Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano, composta por 346 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. Conforme anexo B.	14.497,00	144.970,00
Valor Total Estimado					144.970,00
Lote/Grupo 03					
3	10	Kit	Biblioteca de Ensino Fundamental do 4º e 5º ano, composta por 298 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. Conforme anexo C.	13.447,00	134.470,00
Valor Total Estimado					134.470,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que estabelece a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, é evidente a importância do trabalho pedagógico no Ensino Fundamental; sendo que a aquisição de livros fortalece o contato precoce com a leitura, contribui para a alfabetização, o letramento e o pensamento crítico. Com base no artigo 6º, inciso XLII, a contratação visa a vantajosidade, assegurando melhor custo-benefício e economia de escala na compra. O artigo 40, inciso VI, permite a padronização dos materiais, garantindo que os livros adquiridos atendam aos critérios pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sejam uniformes em qualidade e durabilidade.

2.2. Além disso, a aquisição dos livros fortalece a alfabetização, amplia o repertório cultural dos alunos e apoia os professores, conforme diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (LDB), garantirá eficiência na gestão educacional, otimização de recursos e impacto positivo no aprendizado dos estudantes, consolidando-se como uma contratação estrategicamente fundamentada e juridicamente segura. Nesse contexto, a Lei nº 10.753, que institui a Política Nacional do Livro, apresenta diretrizes essenciais, como garantir o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro pelos cidadãos, reconhecer o livro como meio principal de difusão cultural e transmissão do conhecimento, promover o hábito da leitura e capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para o progresso econômico, político e social, bem como para a justa distribuição do saber e da renda.

2.3. Os livros literários, quando selecionados adequadamente e utilizados de acordo com o planejamento diário do professor, são ferramentas poderosas de apoio no processo de ensino e aprendizagem. Eles desempenham uma função pedagógica ao educar a criança, estabelecendo uma relação comunicativa entre leitor e obra, mediada pelo professor, que direciona e orienta o uso da informação. Além disso, a família, a escola e a biblioteca desempenham um papel fundamental como mediadores nessa relação entre o livro e a criança. É crucial estabelecer desde cedo uma relação saudável entre as crianças e os livros/literatura, especialmente na escola, onde muitas têm seu primeiro contato com os livros infantis. A literatura é um patrimônio cultural ao qual todos os cidadãos devem ter acesso, conforme preconizado pela Constituição de 1988, que estabelece a educação como um direito, e pela Lei de Diretrizes e Bases, que enfatiza o dever do Estado de fornecer uma educação básica de qualidade nas etapas da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

2.4. Dessa forma, a aquisição de acervos bibliográficos para as unidades escolares e os alunos da rede pública de ensino é fundamental. O quantitativo desses acervos deve permitir o uso contínuo e possibilitar a execução das atividades relacionadas às metas e melhorias das práticas pedagógicas, alinhadas com as aprendizagens essenciais propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A aquisição de um acervo bibliográfico apropriado possibilita a expansão dos conhecimentos relacionados às habilidades de leitura, compreensão, interpretação e diálogo com diversas áreas do conhecimento, proporcionando aos alunos uma aprendizagem atrativa, prazerosa e significativa. O acervo proposto está alinhado com as diretrizes da BNCC e apresenta estratégias de leitura que auxiliam os estudantes no desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para essa etapa escolar. Além disso, com a implementação da Lei nº 13.415, que estabelece uma nova organização curricular da Educação Básica, valorizando a formação integral dos alunos, o protagonismo juvenil e a construção de projetos de vida por meio de itinerários formativos, torna-se ainda mais relevante o diálogo com diversos gêneros textuais. Portanto, a equipe técnico-pedagógica do Departamento de Educação solicita a aquisição dos livros literários conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 070/2023 além das necessidades das bibliotecas de cada escola da rede bem como da biblioteca municipal visando o longo prazo.

2.6. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

2.7. DA DEFINIÇÃO DE TÍTULOS E EDITORAS:

2.7.1. A indicação da “editora” nas obras literárias escolhidas visa garantir à certeza de que o Município irá receber o produto (livro) que a equipe pedagógica analisou e selecionou para trabalhar, podendo ampliar o conhecimento e a melhoria da qualidade do aprendizado de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2.7.2. É sabido que as obras literárias não são, como regra, suscetíveis de registro de marca. É o que dispõe a Lei nº 9.279/96, da Propriedade Industrial, que assim define:

(...)

Art. 124. Não são registráveis como marca:

(...)

XVII - obra literária, artística ou científica, assim como os títulos que estejam protegidos pelo direito autoral e sejam suscetíveis de causar confusão ou associação, salvo com consentimento do autor ou titular.”

2.7.3. Ao publicar por uma editora comercial, os autores cedem em contrato os direitos comerciais da obra por determinado período. Isso significa que, durante a vigência deste contrato, a editora será responsável pela comercialização do livro em seus canais de venda e repassará ao autor o percentual de direitos autorais, previamente acertado em contrato, ou seja, DURANTE o período do contrato (EDITORIA X AUTOR) a obra literária SÓ SERÁ COMERCIALIZADA PELA EDITORA CONTRATANTE, salvo, quando a OBRA passa a ser de domínio público, o que ocorre em duas possibilidades:

- 1) Após 70 anos da morte do autor, a contar do dia 1º de janeiro do ano de seu falecimento e;
- 2) Quando o autor cede os direitos de divulgação legal da obra.

2.7.4. Enfim, deve restar evidenciado que a escolha das obras foi devidamente analisada e fundamentada em dados técnicos mínimos, tais como: AUTOR, EDITORA, uma vez que as obras de DOMÍNIO PÚBLICO possuem DIVERSAS EDITORAS, que comercializam a mesma OBRA e, naturalmente, cada uma apresenta de forma diferente (PREÇO, PAPEL, QUALIDADE E FORMATO), dessa feita, a padronização se faz necessária para garantir o produto (livro) que será recebido e trabalhado pelos professores e alunos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os lotes/grupos, deste processo a participação é para ampla concorrência.

4.2. DA JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

4.2.1. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública deve, sempre que possível, estabelecer tratamento diferenciado e favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

4.2.2. Entretanto, conforme dispõe o §1º do art. 48 da referida Lei Complementar, a adoção das prerrogativas previstas depende da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do objeto.

4.2.3. Para o presente processo, cujo objeto é a aquisição de livros, procedeu-se à pesquisa de mercado, por meio de consultas a fornecedores, cotações e análises em bases de dados públicas (como SICAF, Compras.gov.br), constatando-se a inexistência de, ao menos, três empresas enquadradas como ME ou EPP, atuantes e aptas a fornecer os livros demandados com as especificações técnicas requeridas.

4.2.4. A aquisição de livros apresenta particularidades que restringem o universo de fornecedores, sobretudo quando se trata de obras com distribuição exclusiva por editoras ou representantes autorizados, os quais, em sua maioria, não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.2.5. Dessa forma, nos termos do §3º do art. 48 da LC nº 123/2006, justifica-se a não aplicação dos benefícios diferenciados previstos na LC nº 147/2014, a fim de garantir a competitividade e a adequada execução contratual.

4.2.6. Registra-se, ainda, que tal procedimento está em consonância com os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. DA JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA:

4.5.1. Nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, é assegurado à Administração Pública o dever de realizar licitações que garantam igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de acordo com a complexidade do objeto, exigindo-se “qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

4.5.2. Embora a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, trate expressamente da exigência de atestados de capacidade técnica no âmbito da contratação de serviços, não há vedação legal para sua exigência em



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

casos de aquisição de bens, desde que demonstrada a necessidade e pertinência da medida para assegurar a adequada execução contratual.

4.5.3. No caso específico da aquisição de livros didáticos, a exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pela necessidade de garantir que a empresa fornecedora tenha experiência comprovada no fornecimento de materiais com as seguintes características essenciais:

4.5.4. Conformidade com critérios técnicos e editoriais (edições atualizadas, qualidade gráfica e fidelidade aos títulos solicitados);

4.5.5. Capacidade logística de fornecimento dentro dos prazos estipulados, especialmente quando se trata de grandes volumes e diversidade de títulos;

4.5.6. Experiência anterior que comprove aptidão para lidar com demandas similares, o que mitiga o risco de inadimplemento ou fornecimento inadequado.

4.5.7. Tais requisitos são especialmente relevantes em situações em que a qualidade do material interfere diretamente no atendimento ao interesse público, como em projetos educacionais e bibliotecas públicas.

4.5.8. Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica não se configura como restrição indevida à competitividade, mas sim como medida proporcional e necessária para garantir que os licitantes tenham condições mínimas para executar o objeto com qualidade, em consonância com os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Constituição Federal e na Nova Lei de Licitações.

4.5.9. Assim, amparada pelo art. 37, XXI, da CF/88, e pelos princípios que regem a contratação pública, é juridicamente possível e tecnicamente justificada a exigência de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação no processo de aquisição de livros, desde que prevista de forma clara e proporcional no edital.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, no Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE** que comprove a execução de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

objeto similar ao objeto licitado.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
175	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.99.03.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.99.03.00	104



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A - RELAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	VOL.	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL
1	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	6	SÉRIE INSETOS DO BEM	AGAQUÊ	JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS	28X28	12	PAPEL COUCHÊ
2	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CÍRCULO	BLU EDITORA	REVISÃO CRISTINA KLEIN	21X14	6	LIVRO DE PANO
3	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ESTRELA	BLU EDITORA	REVISÃO CRISTINA KLEIN	21X14	6	LIVRO DE PANO
4	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LILI, A OVELHINHA!	BLU EDITORA	REVISÃO CRISTINA KLEIN	33X23	8	LIVRO DE PANO
5	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LOLA, A VAQUINHA!	BLU EDITORA	REVISÃO CRISTINA KLEIN	33X23	8	LIVRO DE PANO
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEPI, O PORQUINHO!	BLU EDITORA	REVISÃO CRISTINA KLEIN	33X23	8	LIVRO DE PANO
7	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUADRADO	BLU EDITORA	REVISÃO CRISTINA KLEIN	21X14	6	LIVRO DE PANO
8	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	TRIÂNGULO	BLU EDITORA	REVISÃO CRISTINA KLEIN	21X14	6	LIVRO DE PANO
9	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS FORMAS DO MUNDINHO	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	20X20	10	CARTONADO
10	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO DE PAZ	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	30X30	23	PAPEL COUCHÊ
11	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES DO ARCO-ÍRIS	EUREKA	VIVIANE MACHADO	24X24	14	CARTONADO
12	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES DO OCEANO	EUREKA	VIVIANE MACHADO	24X24	14	CARTONADO
13	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BOCA DE SIRI	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	15X21	10	CARTONADO
14	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	CORES CINTILANTES	EUREKA	VIVIANE MACHADO	20X20	10	CARTONADO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	16X16	12	CARTONADO
16	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	16X16	12	CARTONADO
17	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICÓRNIO	EUREKA	MERCELLE SILVEIRA	16X16	12	CARTONADO
18	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O ABRAÇO DA PREGUÇA	EUREKA	JJ LACHOWICH	20X20	10	CARTONADO
19	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O ABRAÇO DO PANDA	EUREKA	JJ LACHOWICH	20X20	10	CARTONADO
20	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	TÔ DENTRO, TÔ FORA...	FORMATO	ALCY	24X19	32	PAPEL COUCHÊ
21	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBO	ZIRALDO	25X25	64	OFFSET- 90 GR.
22	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DOCES FILHOTES PANO - GIRAFAS	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	22X27	6	LIVRO DE PANO
23	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	FELTROS CURIOSOS	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	17X17	10	FELTRO
24	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRINHO SANFONA - FAZENDINHA	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	17X17	9	LIVRO DE PANO
25	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRINHO SANFONA - LEÃOZINHO	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	17X17	9	LIVRO DE PANO
26	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSIEIRO: DINOSSAUROS	HAPPY BOOKS	BRIJBASI ART PRESS	29X19	6	LIVRO DE PANO
27	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSIEIRO: FAZENDA	HAPPY BOOKS	BRIJBASI ART PRESS	29X20	7	LIVRO DE PANO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO: NA SELVA	HAPPY BOOKS	BRIJBASI ART PRESS	29X21	8	LIVRO DE PANO
29	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO: UNICÓRNIO	HAPPY BOOKS	BRIJBASI ART PRESS	29X21	8	LIVRO DE PANO
30	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	NANINHA - O URSINHO ESPORTISTA	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	20X20	6	LIVRO DE PANO
31	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	10 SUPER MOTORES	MANDALA	MAKE BELIEVE IDEAS	21X21	22	CARTONADO
32	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A TURMINHA DO PANDACÓRNO	MANDALA	SCOTT BARKER	20X20	12	CARTONADO
33	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ABRA E DESCUBRA	MANDALA	NICK ACKLAND	20X20	10	CARTONADO
34	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	AMIGUINHOS FOFINHOS	MANDALA	YOYO BOOKS	18X14	8	LIVRO DE PANO
35	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS FORMAS EM INGLÊS	MANDALA	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	21X25	12	CARTONADO
36	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BOA NOITE, PEQUENO URSO	MANDALA	IGLOO BOOKS	20X20	24	CARTONADO
37	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRILHA, BRILHA ESTRELINHA	MANDALA	JO MOON	15X15	14	E.V.A.
38	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CALÇOLAS, CUECAS E CALCINHAS	MANDALA	AGNESE BARUZZI	20X20	10	CARTONADO
39	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CLIC-CLAC O TRENZINHO	MANDALA	OUT OF THE BOX BOOKS	15X21	10	CARTONADO
40	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CLIC-CLAC OS BOMBEIROS	MANDALA	OUT OF THE BOX BOOKS	22X17	4	CARTONADO
41	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	COM MEU DEDINHO	MANDALA	GABRIELE CLIMA	20X19	12	CARTONADO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COM MEU DEDINHO EU SINTO	MANDALA	IMAGE BOOKS	22X25	8	FELTRO
43	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	DE UM ATÉ DEZ	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	24X28	10	CARTONADO
44	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DESCOBRINDO O ALFABETO	MANDALA	SHUTTERSTOCK	22X19	26	CARTONADO
45	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	MANDALA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	15X15	6	LIVRO DE PANO
46	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	MANDALA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	15X15	6	LIVRO DE PANO
47	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI	MANDALA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	15X15	6	LIVRO DE PANO
48	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA	MANDALA	DANIELA GAMBA	21X21	10	CARTONADO
49	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM	MANDALA	DANIELA GAMBA	21X21	10	CARTONADO
50	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	LER, TOCAR E DESCOBRIR	MANDALA	I AM A BOOKWORM	18X18	10	CARTONADO
51	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO CARROSSEL - O CARROSSEL DA FAZENDINHA	MANDALA	FHIONA GALLOWAY	26X26	6	CARTONADO
52	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO CARROSSEL - O CARROSSEL DO CASTELO REAL	MANDALA	FHIONA GALLOWAY	26X26	6	CARTONADO
53	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE	MANDALA	KENNY RETTORE	19X29	6	LIVRO DE PANO
54	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ME ABRAÇA	MANDALA	IGLOO BOOKS	20X20	24	CARTONADO
55	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	2	MERGULHO NA ÁGUA	MANDALA	GABRIELE CLIMA	17X17	6	VINIL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU FELTRO - DESCOBRINDO	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	20X20	10	FELTRO
57	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU LIVRO DOS INCRÍVEIS ANIMAIS	MANDALA	YOYO BOOKS	19X19	12	CAPA DURA
58	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MOSTRE O CAMINHO	MANDALA	STUDIO IMAGEBOOKS	17X16	10	CARTONADO
59	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	OS DORMINHOCOS	MANDALA	I AM A BOOKWORM	24X20	12	CARTONADO
60	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	OS QUERIDINHOS DA FAZENDA	MANDALA	ANNABEL HUDSON	20X19	10	CARTONADO
61	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PASSEANDO COM OS NÚMEROS	MANDALA	SHUTTERSTOCK	22X19	26	CARTONADO
62	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PLOC, PLOC! O ARCO-ÍRIS	MANDALA	LAKE PRESS	23X26	10	CARTONADO
63	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PLOC, PLOC! O DINOSSAURO	MANDALA	LAKE PRESS	23X26	10	CARTONADO
64	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	MANDALA	JINAN WELLDA	35X27	6	LIVRO DE PANO
65	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	QUEBRA-CABEÇAS JUMBO	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	22X22	8	CARTONADO
66	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	ROSTINHO FELIZ	MANDALA	RAFAELLA CASTANGA	23X24	18	CARTONADO
67	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	TODO MUNDO VAI AO BANHEIRO	MANDALA	AGNESE BARUZZI	20X20	10	CARTONADO
68	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	VAI, VAI PASSARINHO	MANDALA	STUDIOFORMAT.NL	18X18	8	CARTONADO
69	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	VAI, VAI PEIXINHO	MANDALA	STUDIOFORMAT.NL	18X18	8	CARTONADO
70	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	12	LER E BRINCAR	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	21X19	15	PAPEL COUCHÊ
71	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	SÉRIE BEBE MALUQUINHO	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	19X15	23	OFFSET- 90 GR.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	COM MUITO CARINHO	ON LINE	VAGNER RODOLFO DA SILVA	15X15	7	VINIL
73	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DO LANCHINHO	ON LINE	VAGNER RODOLFO DA SILVA	15X15	6	VINIL
74	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	ON LINE	ON LINE	15X18	13	PAPEL COUCHÊ
75	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO	ON LINE	ON LINE	15X16	11	PAPEL COUCHÊ
76	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - JUMBO ENCONTRA A MAMÃE	ON LINE	ON LINE	15X15	10	PAPEL COUCHÊ
77	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY	ON LINE	ON LINE	15X17	12	PAPEL COUCHÊ
78	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, CORES E FORMAS	ON LINE	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	21X23	12	CARTONADO
79	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ- ALFABETO	ON LINE	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	21X22	11	CARTONADO
80	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ- PRIMEIRAS PALAVRAS	ON LINE	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	21X21	10	CARTONADO
81	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS	ON LINE	ON LINE	15X15	12	CARTONADO
82	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	ON LINE	VAGNER RODOLFO DA SILVA	15X15	8	VINIL
83	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	SALAMANDRA	LENICE BUENO	21X28	48	OFFSET- 90 GR.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	19X22	40	PAPEL COUCHÊ
85	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	19X20	40	PAPEL COUCHÊ
86	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE	SÓ LETRINHAS	WENDY STRAW	30X30	10	PAPEL COUCHÊ
87	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A ESTRILHINHA LÁ NO CÉU	SÓ LETRINHAS	WENDY STRAW	30X30	10	PAPEL COUCHÊ
88	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CANTANDO COM A BICHARADA	SÓ LETRINHAS	WENDY STRAW	30X30	10	PAPEL COUCHÊ
89	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	COM O ÔNIBUS PELA CIDADE	SÓ LETRINHAS	WENDY STRAW	30X30	10	PAPEL COUCHÊ
90	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HAVIA DEZ NA CAMA	SÓ LETRINHAS	WENDY STRAW	30X30	10	PAPEL COUCHÊ
91	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	OS CINCO PATINHOS	SÓ LETRINHAS	WENDY STRAW	30X30	10	PAPEL COUCHÊ
92	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	OS TRÊS GATINHOS	SÓ LETRINHAS	WENDY STRAW	30X30	10	PAPEL COUCHÊ
93	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	SE VOCÊ ESTA FELIZ	SÓ LETRINHAS	WENDY STRAW	30X30	10	PAPEL COUCHÊ
94	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	BICHINHOS 3D	TODOLIVRO	CAROLINE WILLIAMS	23X20	8	E.V.A.
95	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO AMIGUINHOS DE PANO	TODOLIVRO	ROBERTO BELLY	15X15	6	LIVRO DE PANO
96	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O POLVO OLIN	TODOLIVRO	BEATRICE COSTAMAGNA	26X25	10	CARTONADO
97	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP	TODOLIVRO	REVISÃO KARIN E. REES DE AZEVEDO	14X18	6	LIVRO DE PANO
98	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	TRIBOS	MARY FRANÇA	31X31	24	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	9	CORRE CUTIA	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	31X31	16	PAPEL COUCHÊ
100	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE!	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	31X31	16	LAMINADO
101	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA!	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	31X31	13	PAPEL COUCHÊ
102	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO, POUCO! MUITO, MUITO!	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	31X31	10	LAMINADO
103	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE BAIXO!	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	31X31	12	PAPEL COUCHÊ
104	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	32X25	8	LIVRO DE PANO
105	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BRILHA, BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	32X26	9	LIVRO DE PANO
106	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ABC - O ALFABETO COLORIDO	VIZU	LAKE PRESS	20X28	48	CARTONADO
107	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ABELHINHA FOFINHA	VIZU	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	18X20	8	LIVRO DE PANO
108	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ABRA E VEJA	VIZU	WARREN THORPE	23X23	10	E.V.A.
109	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	5	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS	VIZU	WARREN THORPE	15X15	8	E.V.A.
110	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	32X18	6	LIVRO DE PANO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				COELHINHO					
111	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	30X19	6	LIVRO DE PANO
112	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	32X18	6	LIVRO DE PANO
113	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	CADÊ O BICHINHO?	VIZU	YOYO BOOKS	16X16	8	LIVRO DE PANO
114	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	CARRINHOS FOFINHOS	VIZU	YOYO BOOKS	21X16	8	LIVRO DE PANO
115	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CINTILANTE, O UNICÓRNI	VIZU	SARAH WARD	19X30	14	CARTONADO
116	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR	VIZU	STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	18X30	8	CARTONADO
117	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO UM PASSEIO	VIZU	YOYO BOOKS	22X21	10	CARTONADO
118	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CONTANDO COM A LAGARTA	VIZU	HELEN CATT	13X14	18	CARTONADO
119	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CONTANDO COM OS ANIMAIS - LUVINHA FANTOCHE	VIZU	MY ANIMAL GLOVE BOOK	24X24	10	CARTONADO
120	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA	VIZU	VIZU	15X18	6	LIVRO DE PANO
121	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? BEBÊS ANIMAIS	VIZU	VIZU	15X18	6	LIVRO DE PANO
122	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	DESCOBERTA POP UP	VIZU	LAKE PRESS	24X24	8	CARTONADO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	VIZU	LAKE PRESS	18X22	46	CARTONADO
124	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DONA ARANHA	VIZU	VIZU	20X20	6	LIVRO DE PANO
125	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ESPUMAS COLORIDAS	VIZU	OUT OF THE BOX BOOKS	19X19	10	E.V.A.
126	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	EU AMO AS CORES	VIZU	MAKE BELIEVE IDEAS	20X20	10	FELTRO
127	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	EXPLORANDO COM AS MÃOZINHAS	VIZU	MAKE BELIEVE IDEAS	21X21	10	CARTONADO
128	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	FESTA DOS BICHINHOS	VIZU	CUBERDON	17X20	10	CARTONADO
129	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	GRUFUS, O MONSTRINHO	VIZU	SARAH WARD	19X16	14	CARTONADO
130	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	JOANINHA FOFINHA	VIZU	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	18X20	8	LIVRO DE PANO
131	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	2	ME DÁ UM ABRAÇO	VIZU	STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	20X15	8	CARTONADO
132	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	MEU BANHO COLORIDO	VIZU	IMAGE BOOKS	17X17	6	VINIL
133	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE	VIZU	YOYO BOOKS	28X20	6	LIVRO DE PANO
134	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLÊS	VIZU	SHUTTERSTOCK	16X16	52	CARTONADO
135	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRO DOS NÚMEROS EM INGLÊS	VIZU	SHUTTERSTOCK	16X16	52	CARTONADO
136	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU LIVRO SANFONA	VIZU	YOYO BOOKS	26X16	20	CAPA DURA
137	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO	VIZU	YOYO BOOKS	19X23	8	LIVRO DE PANO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU PRIMEIRO ECO LIVRO	VIZU	MARIA KEE	20X20	12	CARTONADO
139	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	2	MEUS AMIGUINHOS	VIZU	CARRY ME	20X21	6	LIVRO DE PANO
140	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MINI FOFURAS	VIZU	KATHRYN JEWITT	15X15	14	FELTRO
141	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MUNDINHO ANIMAL	VIZU	MY CUDDLY AIMAL FRIENDS	14X14	6	LIVRO DE PANO
142	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MACAQUINHO VAI DORMIR	VIZU	CAROL HERRING	24X24	8	CARTONADO
143	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O NOSSO MUNDO	VIZU	MAKE BELIEVE IDEAS	23X23	10	FELTRO
144	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O PANDA VAI AO BANHEIRO - POP-UP BOOK	VIZU	CAROL HERRING	24X24	8	CARTONADO
145	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O PASSEIO DA ABELHINHA	VIZU	JAYNE SCHOFIELD	18X18	10	CARTONADO
146	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	O QUE É O QUE É	VIZU	YOYO BOOKS	20X20	10	CARTONADO
147	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	2	OLHA PRA LÁ E PRA CÁ	VIZU	CUBERDON	20X20	10	CARTONADO
148	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA	VIZU	IGLOO BOOKS	20X20	10	CARTONADO
149	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O COELHINHO	VIZU	IGLOO BOOKS	20X20	10	CARTONADO
150	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	PINTANDO COM ÁGUA	VIZU	STUDIO IMAGEBOOKS	22X22	8	CARTONADO
151	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO PORCO?	VIZU	KATHRYN JEWITT	20X20	10	CARTONADO
152	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO TIGRE?	VIZU	KATHRYN JEWITT	20X20	10	CARTONADO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS	VIZU	IGLOO BOOKS	18X21	8	CARTONADO
154	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	VIZU	IGLOO BOOKS	18X21	8	CARTONADO
155	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	VIZU	LAKE PRESS	19X28	46	CARTONADO
156	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	2	TOQUE E SINTA FOFINHOS	VIZU	IMAGE BOOKS	30X16	7	FELTRO
157	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM DIA NA FAZENDA - LUVINHA FANTOCHE	VIZU	MY ANIMAL GLOVE BOOK	24X24	10	CARTONADO
158	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DA CIDADE	VIZU	HOLLY MORRIS FHIONA GALLOWAY	17X22	20	CARTONADO
159	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DO JARDIM	VIZU	HOLLY MORRIS FHIONA GALLOWAY	17X22	20	CARTONADO
160	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	VAMOS CONTAR	VIZU	YOYO BOOKS	15X15	8	LIVRO DE PANO
161	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	VEJA QUEM EU SOU	VIZU	IMAGE BOOKS	20X20	8	CARTONADO
162	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ZOOM AI VAMOS NÓS!	VIZU	VIZU EDITORA	19X22	46	CARTONADO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO B - RELAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	VOL.	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL
1	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	21X28	32	PAPEL COUCHÊ
2	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	8	MARIA TEIMOSINHA	ARTELER	MICHELE IACocca E CAROLINA MICHELINI	20X20	24	PAPEL COUCHÊ
3	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	6	MENINOS DA LUA	ARTELER	MICHELE IACocca	24X20	48	PAPEL COUCHÊ
4	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	RIMA OU COMBINA	ÁTICA	MARTA LAGARTA	20,2X27,6	32	PAPEL COUCHÊ
5	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	AVENTAL QUE O VENTO LEVA	ÁTICA	ANA MARIA MACHADO	21,4X19,2	24	PAPEL COUCHÊ
6	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	DE NOITE NO BOSQUE	ÁTICA	ANA MARIA MACHADO	31X25,8	32	CAPA DURA
7	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O JOGO DO CONTRÁRIO	ÁTICA	JANDIRA MASUR	18,4X22,2	40	PAPEL COUCHÊ
8	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	PORQUÊS	ÁTICA	JANDIRA MASUR	18,4X22,6	32	PAPEL COUCHÊ
9	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	CONFUSÃO NA MONTANHA	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	24X26	32	PAPEL COUCHÊ
10	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O MUNDINHO	DCL	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	30X30	24	PAPEL COUCHÊ
11	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	30X30	24	PAPEL COUCHÊ
12	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O MUNDINHO SEM BULLYING	DCL	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	30X30	23	PAPEL COUCHÊ
13	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	UM MUNDINHO PARA TODOS	DCL	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	30X30	23	PAPEL COUCHÊ
14	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	3	A GALINHA POPÓ...	EUREKA	FERNANDA DE OLIVEIRA	25,X24,7	24	PAPEL COUCHÊ
15	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A HISTÓRIA DO GIGANTOSAURUS	EUREKA	JONNY DUDDLE - TRADUÇÃO:	25,5X25,2	28	CAPA DURA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

						EDUARDO REIS SILVA			
16	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A SONECA PERFEITA	EUREKA	PATO MENA	25X29,2	38	OFFSET 90G
17	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	32X25	14	CARTONADO
18	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	AS FERAS TAMBÉM SONHAM	EUREKA	KESTUTIS NAVAKAS	22,5X22,3	48	PAPEL COUCHÊ
19	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	EUREKA	SUSANNA ISERN	26X24	36	PAPEL COUCHÊ
20	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA	SUSANNA ISERN	28X24	38	PAPEL COUCHÊ
21	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	AU-AU MIAU	EUREKA	BLANCA LA CASA	24X29	36	PAPEL COUCHÊ
22	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	BOA NOITE, DINOSAURIOS	EUREKA	MOLLY LITTLEBOY	18X21	12	CARTONADO
23	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	BOA NOITE, FAZENDA	EUREKA	BECKY DAVIES	18X21	12	CARTONADO
24	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	BOA NOITE, FLORESTA	EUREKA	CARMEN SALDANA	21X18	12	CARTONADO
25	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	BOA NOITE, OCEANO	EUREKA	CARMEN SALDANA	21X18	12	CARTONADO
26	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	8	COLÇÃO SETE ANOS	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	20X12	12	CARTONADO
27	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO
28	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ II	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO
29	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	CRIANÇA POESIA	EUREKA	WAGNER DIAS	28X24	32	PAPEL COUCHÊ
30	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	DANIELA PIRATA	EUREKA	SUSANNA ISERN	28X24	38	OFFSET 90G
31	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	EUREKA	SIMA OZKAN	25X25	36	PAPEL COUCHÊ
32	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	ESQUERDA, DIREITA PARA	EUREKA	SIRLEL TAS	25X25	34	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				CANHOTOS E DESTROS					
33	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	EUREKA	JOSÉ CARLOS ANDRES	27X25,4	36	OFFSET 90G
34	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	EUREKA	CARLY BLAKE E SAMUEL FREN - TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA	20X20	14	CARTONADO
35	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	LARGA A TELA MANUELA	EUREKA	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	23X27	32	PAPEL COUCHÊ
36	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	MEU URSINHO, MEU URSÃO	EUREKA	MARGARITA DEL MAZO -TRADUÇÃO EDUARDO REIS SILVA	24X30,9	32	PAPEL COUCHÊ
37	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	NÃO FUI EU!	EUREKA	DANIEL FEHR	26X26	36	OFFSET 90G
38	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	NEM VEM QUE NÃO TEM	EUREKA	FERNANDA DE OLIVEIRA	24X25	32	PAPEL COUCHÊ
39	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU	EUREKA	DOLORES BROWN	22X29	30	OFFSET 90G
40	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	26X30	10	CARTONADO
41	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O ZOOLOGICO DO LUAR	EUREKA	MAUDIE POWELL	25,2X28,7	24	CAPA DURA
42	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE	EUREKA	KATARINA MACUVORA	28X18	28	PAPEL COUCHÊ
43	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	27X26	20	CARTONADO
44	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	FTD	RUBEM ALVES	20X27	32	OFFSET 90G
45	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	CADA BICHO UM SEU CANTO	FTD	EDIMILSON DE ALMEIDA PEREIRA	20,5X27,05	40	PAPEL COUCHÊ
46	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	FORMIGUINHAS	FTD	NATALIA BORGES POLESSO	20,5X27,05	32	PAPEL COUCHÊ
47	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O DOMADOR DE MONSTROS	FTD	ANA MARIA MACHADO	23x27,5	32	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	PRONTO, FOGUETE, VAMOS!	FTD	ESTEVAO AZEVEDO	18X27	32	PAPEL COUCHÊ
49	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	VAMOS AO TEATRO!	FTD	GIANNI RODARI	16X20,5	80	PAPEL COUCHÊ
50	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A CABRA	GLOBAL	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	18,2x21,8	16	PAPEL COUCHÊ
51	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A ROUPA DO REI	GLOBAL	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	20X20	16	PAPEL COUCHÊ
52	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	BRINCANDO COM ENFEITES PARA FESTAS EM ORIGAMI	GLOBAL	A CARLOS GÊNOVA	21x21	35	PAPEL COUCHÊ
53	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	DEDO MINDINHO	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	24X22	36	PAPEL COUCHÊ
54	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	FOGE TATU!	GLOBAL	MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA	21x20	24	PAPEL COUCHÊ
55	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL	RUTH ROCHA	20 x 27,5	32	PAPEL COUCHÊ
56	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL	RUTH ROCHA	20 x 27,5	32	PAPEL COUCHÊ
57	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	GLOBAL	RUTH ROCHA	20X27,5	32	PAPEL COUCHÊ
58	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O JABUTI NA ROÇA	GLOBAL	MARY FRANCA E LUCAS FRANCA	22x18	16	PAPEL COUCHÊ
59	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O MACACO	GLOBAL	MARY FRANCA E LUCAS FRANCA	22X18	16	PAPEL COUCHÊ
60	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	GLOBAL	RUTH ROCHA	18x26	32	PAPEL COUCHÊ
61	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O OVO E O ANJO	GLOBAL	BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS	24x21	15	PAPEL COUCHÊ
62	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O SEGREDO DA ONCINHA	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	24X22	32	PAPEL COUCHÊ
63	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	OS AMIGOS DO PEDRINHO	GLOBAL	RUTH ROCHA	27,5X20	32	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL	RUTH ROCHA	27X20	32	PAPEL COUCHÊ
65	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	UM GATO NO TELHADO	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	29X22	32	PAPEL COUCHÊ
66	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O COLECIONADOR DE PALAVRAS	GLOBINHO	PETER H. REYNOLDS	21x23	38	PAPEL COUCHÊ
67	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	TRINCA - TROVA	GLOBINHO	CIÇA	25x25	32	PAPEL COUCHÊ
68	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A MURALHA: UM CONTO ETERNO	HAPPY BOOKS	GIANCARLO MACRI	24,5X33	40	CAPA DURA
69	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO DEFINITIVAMENTE	HAPPY BOOKS	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	27X23	32	CAPA DURA
70	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	HAPPY BOOKS	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	27X23	33	CAPA DURA
71	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O URSO ESQUECIDO	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	22x29	36	CAPA DURA
72	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	10 DINOSSAUROS OUSADOS	MANDALA	MAKE BELIEVE IDEAS LTDA	21x21	22	CARTONADO
73	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM, ISSO NÃO!	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	35X27	10	CARTONADO
74	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A PESCARIA DOS URSINHOS	MANDALA	MAUDE-IRIS HAMELIN-OUELLETTE	25X25	24	PAPEL COUCHÊ
75	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	ABRA E DESCUBRA	MANDALA	NICK ACKLAND	20X20	10	CARTONADO
76	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	ALFREDINHO O SUPER PORQUINHO	MANDALA	MAUDE-IRIS HAMELIN-OUELLETTE	25X25	24	PAPEL COUCHÊ
77	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	BATEU A FOME!	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	21X19	22	CARTONADO
78	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	BRINCAR DE LER	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	26X22	6	CARTONADO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	CLÁSSICO POP UP	MANDALA	EMMA KENTTALEHTO	26x19,4	12	CAPA DURA
80	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER...	MANDALA	WHITE STAR KIDS	20X20	20	CARTONADO
81	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	DÊNIS VAMPIRO	MANDALA	MICHAEL BUXTON	27x19	24	CAPA DURA
82	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	7	É HORA DE LER	MANDALA	DIVERSOS	25X25	24	PAPEL COUCHÊ
83	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	EU E MINHA MAMÃE	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	21X19	22	CARTONADO
84	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	EU QUERO SER COMO VOCÊ	MANDALA	STEPHANIE MOSS	25X25	24	PAPEL COUCHÊ
85	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	GLUB, UMA JORNADA PELO CORPO HUMANO	MANDALA	CATHERINE OUELLET	25X25	24	PAPEL COUCHÊ
86	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	HISTÓRIAS DA NATUREZA	MANDALA	DIVERSOS	30x30	24	PAPEL COUCHÊ
87	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	MEU FANTOCHE	MANDALA	IMAGINE THAT	26X26	12	CARTONADO
88	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	MANDALA	MICHAEL BUXTON	21X21	16	CARTONADO
89	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	MINHAS HISTÓRIAS FAVORITAS	MANDALA	IGLOO BOOKS LTD – TRADUÇÃO: EDITORA MANDALA	21,8X17,8	61	CAPA DURA
90	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS	MANDALA	IGLOO BOOKS LTD – TRADUÇÃO: EDITORA MANDALA	21,8X17,8	61	CAPA DURA
91	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	6	MOMENTOS DE CARINHO	MANDALA	EDITORA MANDALA, ILUSTRADO POR SARAH WARD	19,7X19,7	12	CARTONADO
92	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O CIRCO DAS CORES	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	21X19	22	CARTONADO
93	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O COCÔ DOS ANIMAIS	MANDALA	DANIELA GAMBA	23X23,7	12	CARTONADO
94	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O CORAJOSO SALSICHA	MANDALA	ANNIE LANTHIER	25X25	24	PAPEL COUCHÊ
95	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O FLAMINGO QUE NÃO GOSTAVA DE	MANDALA	REVISÃO: SHAYENNE ALVES	25X25	22	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				ROSA					
96	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O IMPORTANTE É RESPIRAR	MANDALA	IGLOO BOOKS – TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	18,2X18	23	CARTONADO
97	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O IMPORTANTE É SE ALONGAR	MANDALA	IGLOO BOOKS – TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	18,2X18	23	CARTONADO
98	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O MUGIDO DA VAQUINHA	MANDALA	TRADUÇÃO: EDITORA MANDALA	25X25	24	PAPEL COUCHÊ
99	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O QUE ACONTENCEU COMIGO?	MANDALA	STÚDIO IMAGEBOOKS	25x25	24	CARTONADO
100	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O QUE SERÁ? - OS PINGOS!	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	35X27	10	CARTONADO
101	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O SEGREDO DA MORCEGUINHA	MANDALA	VALÉRIE GAGNÉ	25X25	24	PAPEL COUCHÊ
102	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O SÍTIO DOS PINGOS	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	35X27	10	CARTONADO
103	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O URSO MAIS RABUGENTO DE TODOS	MANDALA	VALÉRIE GAGNÉ	25X25	24	PAPEL COUCHÊ
104	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA	MANDALA	PATRÍCIA GEIS	24,7x26,7	12	CAPA DURA
105	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	SIMÃO ABOMINAVEL	MANDALA	MICHAEL BUXTON	27X19	26	CAPA DURA
106	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	35X27	10	CARTONADO
107	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	TINA VAI DE CASA EM CASA	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	21X19	22	CARTONADO
108	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	UM GNOMO DESASTRADO!	MANDALA	FANNIE JACQUES	25X25	24	PAPEL COUCHÊ
109	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	UM TALENTO ESCONDIDO	MANDALA	MAUDE-IRIS HAMELIN-OUELLETTE	25X25	24	PAPEL COUCHÊ
110	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A ELEIÇÃO NA SELVA	MELHORAMENTOS	SANDRINE DUMAS ROY	30X23	30	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	MELHORAMENTOS	NANI	27X20	24	PAPEL COUCHÊ
112	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	25X20	31	PAPEL COUCHÊ
113	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	FÁBULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS	TEREZINHA MARTINO	15,5X23	32	PAPEL COUCHÊ
114	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	FÁBULAS DE HONESTIDADE	MELHORAMENTOS	TEREZINHA MARTINO	15,6x23	32	PAPEL COUCHÊ
115	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	FLICTS	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	27X23	48	PAPEL COUCHÊ
116	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O CAMELO O BURRO E A ÁGUA	MELHORAMENTOS	MERLI	27X20	32	PAPEL COUCHÊ
117	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O GATO O PORCO E A PORCARIA	MELHORAMENTOS	MERLI	27X20	32	PAPEL COUCHÊ
118	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O MENINO MALUQUINHO	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	15,5X23	112	OFFSET 90G
119	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	RITA NÃO GRITA! NOVA EDIÇÃO	MELHORAMENTOS	FLÁVIA MUNIZ	20X20	30	PAPEL COUCHÊ
120	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	12	BICHIM	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	19X15	23	OFFSET 90G
121	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	TARSILINHA E AS CORES	MELHORAMENTOS	PATRÍCIA ENGEL SECCO E TARSILINHA DO AMARAL	20,5X20,5	24	OFFSET 90G
122	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	NICOLAU TINHA UMA IDEIA	MODERNA	RUTH ROCHA	23X28	37	PAPEL COUCHÊ
123	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	UMA HISTÓRIA COM MIL MACACOS	MODERNA	RUTH ROCHA	23,5X28	32	PAPEL COUCHÊ
124	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A VACA DESTA HISTÓRIA	MUNDO BENVIRÁ	SILVIA SCHUJER	22X24	32	PAPEL COUCHÊ
125	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	MINHA GRANDE VIAGEM NO TEMPO	MUNDO BENVIRÁ	JÓ RIVADULLA E PUPI HERRERA	30,5X24	44	PAPEL COUCHÊ
126	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O PLANO DE LILA	MUNDO BENVIRÁ	GABY THIERY	22X24	43	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

127	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	TURMA DO MÔNICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	ON LINE EDITORA	MAURÍCIO DE SOUZA	22X18	36	PAPEL COUCHÊ
128	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A LUA DENTRO DO COCO	PROJETO	SÉRGIO CAPPARELLI	25x25	48	PAPEL COUCHÊ
129	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A PRINCESA DESEJOSA	PROJETO	CRISTINA BIAZETTO	20,5X30	32	PAPEL COUCHÊ
130	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	DEVER DE CASA	PROJETO	CARLOS URBIM	27X20	32	PAPEL COUCHÊ
131	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	TOM	PROJETO	ANDRÉ NEVES	28X23	34	PAPEL COUCHÊ
132	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	23X21	40	PAPEL COUCHÊ
133	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?	ROVELLE	SILVIA ORTHOF	23X21	24	PAPEL COUCHÊ
134	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE PEPPA	SALAMANDRA	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	23X23	32	OFFSET 90G
135	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	DOROTEIA A CENTOPEIA	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO	23X28	32	PAPEL COUCHÊ
136	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	SEVERINO FAZ CHOVER	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO	28X23	28	PAPEL COUCHÊ
137	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	10	APRENDENDO OS VALORES	SÓ LETRINHAS	VÁRIOS AUTORES	0	0	0
138	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	SÓ LETRINHAS	ALEX LUTKUS E MARTA LAGARTA	25x21	44	PAPEL COUCHÊ
139	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	TRIAMBOLANDO	SÓ LETRINHAS	LEO CUNHA	28,1X21,1	48	PAPEL COUCHÊ
140	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	10	VALORES PARA O MUNDO	SÓ LETRINHAS	VÁRIOS AUTORES	0	0	0
141	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	3	BICHOS DIVERTIDOS EM	TODOLIVRO	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	26X20	16	CARTONADO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				3D					
142	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	TRIBOS	ALEX LUTKUS E LEO CUNHA	24x28	40	PAPEL COUCHÊ
143	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A PESCARIA	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	24X28,1	20	PAPEL COUCHÊ
144	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	BALAIÓ DE GATO	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	24X28,1	20	PAPEL COUCHÊ
145	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	9	CORRE CUTIA	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	31X31	16	PAPEL COUCHÊ
146	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	10	GATO E RATO	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ
147	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	NA BEIRA DO RIO	TRIBOS	MARY FRANÇA	31X31	16	PAPEL COUCHÊ
148	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O DINO DE ESTIMAÇÃO	TRIBOS	LEO CUNHA	21X25	48	PAPEL COUCHÊ
149	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O REI DESCALÇO	TRIBOS	PABLO MORENO	24X24	32	PAPEL COUCHÊ
150	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	8	PÉ DE COELHO	TRIBOS	MARY FRANÇA	31X31	24	PAPEL COUCHÊ
151	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	QUE BRINCADEIRA	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	24,X28	20	PAPEL COUCHÊ
152	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	SEM PÉ NEM CABEÇA	TRIBOS	SANDRA CORDEIRO	31X31	16	PAPEL COUCHÊ
153	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	12	BICHO FALANTE	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	28	PAPEL COUCHÊ
154	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A JORNADA DO PEQUENO PRÍNCIPE	VIZU	CORINNE DELPORTE, INSPIRADO NA OBRA DE ANTOINE DE SAINT EXUPÉRY	21X22	22	CARTONADO
155	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A LHAMA PRECISA ESCUTAR	VIZU	MICHAEL BUXTON	19,7X19,5	16	CARTONADO
156	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A LUZINHA DA ESPERANÇA	VIZU	CORINE AVERISS	23,4X28,9	32	OFFSET 90G
157	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	A PRINCESA E O UNICÓRNIÓ:	VIZU	KATIE BARNETT, ILUSTRAÇÕES DE	23,5X27,5	28	CARTONADO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				SURPRESA EM DOBRO		PENNY BELL			
158	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	ABRA ACHE OLHE APRENDA	VIZU	JANE CHAPMAN	21X21	14	CARTONADO
159	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	ACALME-SE, CANGURU	VIZU	MICHAEL BUXTON	19,7X19,5	16	CARTONADO
160	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	ADEUS, QUERIDO URSO	VIZU	JANE CHAPMAN	25,2X28,7	28	CAPA DURA
161	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	ALAGADOS	VIZU	MARIAJO ILUSTRAJO	29X22	34	PAPEL COUCHÊ
162	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	AMIGOS VEGETAIS	VIZU	MICHAEL BUXTON	18,8X19	12	CARTONADO
163	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO	VIZU	GARRY FLEMING	25X25	32	PAPEL COUCHÊ
164	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	AU AU COMO FALAR "CACHORRÊS"	VIZU	JONATHAN IRWIN	27X22	24	CAPA DURA
165	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	3	BLIP E PIP	VIZU	NATALIE JANE PARKER	28X28	16	PAPEL COUCHÊ
166	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	CONTOS E ENCANTOS - A HORA DO SONINHO	VIZU	DIVERSOS	26X26	160	CAPA DURA
167	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	CONTOS E ENCANTOS - QUERIDOS ANIMAIS	VIZU	DIVERSOS	26X26	160	CAPA DURA
168	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	É HORA DE RECICLAR!	VIZU	CLAIRE PHILIP	18,8X19	10	CARTONADO
169	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	ECO O GOLFINHO	VIZU	NATALIE JANE PARKER	28X28	25	PAPEL COUCHÊ
170	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	ERA UMA VEZ UM LEÃO	VIZU	KARL NEWSON - TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	29X23	36	PAPEL COUCHÊ
171	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	FLIC, O PORCO-ESPINHO	VIZU	OZGE BAHAR SUNAR	24X24	30	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

172	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	HISTÓRIA DE 5 MINUTOS	VIZU	DIVERSOS	15X22	15	CARTONADO
173	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	LABIRINTO INCRÍVEL	VIZU	INGLOO BOOKS	20X20	8	CARTONADO
174	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	MÃOS A OBRA: MÁQUINAS PESADAS	VIZU	KATIE BARNETT, ILUSTRAÇÕES DE GARETH WILLIAMS	23,5X27,5	28	CARTONADO
175	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	MEU AMIGO FANTOCHE	VIZU	YOYO BOOKS, TRADUZIDO POR VIZU	25X27,6	10	CARTONADO
176	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	3	MEU LIVRÃO	VIZU	YOYO BOOKS, TRADUZIDO POR VIZU	22,5X26,9	26	CARTONADO
177	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	MUU COMO FALAR "VAQUÊS"	VIZU	JONATHAN IRWIN	27X22	24	CAPA DURA
178	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	NOAH E O PÁSSARO ESTRELA	VIZU	BARRY TIMMS E FAYE HSU	25,2X28,7	28	CAPA DURA
179	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O HAMSTER QUER AJUDAR	VIZU	MICHAEL BUXTON	19,7X19,5	16	CARTONADO
180	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O PEQUENO PRÍNCIPE - LIVRO DOS SENTIMENTOS	VIZU	CORINNE DELPORTE, INSPIRADO NA OBRA DE ANTOINE DE SAINT EXUPÉRY	21x22	20	CARTONADO
181	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	3	O RATINHO JUCA	VIZU	CUBERDON BOOKS	24X24	10	CARTONADO
182	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	O URSO E O PIANO	VIZU	DAVID LITCHFIELD - TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	30X22	36	PAPEL COUCHÊ
183	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	ONDE MORA A AMIZADE	VIZU	JONNY LAMBERT	25,2X28,7	28	CAPA DURA
184	1º AO 3º ANO	COLEÇÃO	4	POP-UP CLÁSSICOS	VIZU	YOYO BOOKS	26X19	10	CAPA DURA
185	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE?	VIZU	BARNEY E BUDDY LTD	19X18	14	CARTONADO
186	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA	VIZU	BARNEY E BUDDY LTD	19X18	14	CARTONADO
187	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM	VIZU	ELIF YEMENICI	24X24	30	PAPEL COUCHÊ
188	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	SLIME CÓRNIO	VIZU	STEPHANIE MOSS	23X23	21	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

189	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	SOCORRO! MINHA CALÇA SUMIU	VIZU	CHRISTINE NAUMANN-VILLEMIN	28X25	30	CAPA DURA
190	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	VIZU	KATARINA MACUVORÁ - TRADUÇÃO VIZU	25,4X30,3	36	PAPEL COUCHÊ
191	1º AO 3º ANO	LIVRO	1	VAMOS DIVIDIR, ESQUILO	VIZU	MICHAEL BUXTON	19,7X19,5	16	CARTONADO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO C - RELAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	VOL.	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL
1	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	4	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	23X17	45	OFFSET 90G
2	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	12	CONTOS CLÁSSICOS	AGAQUÊ	VÁRIOS AUTORES	21X28	32	PAPEL COUCHÊ
3	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	10	SÁTIRAS EM QUADRINHOS	AGAQUÊ	VÁRIOS AUTORES	21X28	32	PAPEL COUCHÊ
4	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	7	APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	112	OFFSET 90G
5	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	8	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	15,8x22,7	110	OFFSET 90G
6	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	13	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	ARTELER	VÁRIOS AUTORES	23X16	72	PAPEL COUCHÊ
7	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	9	CONTOS MARAVILHOSOS	ARTELER	VÁRIOS AUTORES	15,4X22,6	110	OFFSET 90G
8	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	4	MENINOS DA LUA	ARTELER	MICHELE IACocca	24X20	48	PAPEL COUCHÊ
9	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	6	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	15,2X22,7	110	OFFSET 90G
10	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A GRANDE VIRADA	ÁTICA	RAUL DREWNICK	14x21	140	OFFSET 90G
11	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A TURMA DA RUA QUINZE	ÁTICA	MARÇAL AQUINO	18X13	171	OFFSET 90G
12	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ANA PIJAMA NO PAÍS DO PENSAMENTO	ÁTICA	JO DUARTE	17X24	80	OFFSET 90G
13	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CARA OU COROA?	ÁTICA	FERNANDO SABINO	17X24	128	OFFSET 90G
14	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CATARINA MALAGUETA	ÁTICA	CRISTINA PORTO	24X17	136	OFFSET 90G



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CORRENDO CONTRA O DESTINO	ÁTICA	RAUL DREWNICK	17X24	136	OFFSET 90G
16	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CRESCER É UMA AVENTURA	ÁTICA	ROSANA BOND	13,4X18,5	144	OFFSET 90G
17	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DE BOCA BEM FECHADA	ÁTICA	LILIANA IACOCCA	24X17	72	OFFSET 90G
18	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIA MEIO AO CONTRÁRIO	ÁTICA	ANA MARIA MACHADO	28X22,5	48	OFFSET 90G
19	4º E 5º ANO	LIVRO	1	JOANA BANANA	ÁTICA	CRISTINA PORTO	17X24	136	OFFSET 90G
20	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MELHOR DE TRÊS	ÁTICA	ÂNGELA CARNEIRO	17X24	72	OFFSET 90G
21	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEU OUTRO EU	ÁTICA	MARCELO DUARTE	17X24	88	OFFSET 90G
22	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ÁTICA	MARIA JOSE DUPRE	22X14	96	OFFSET 90G
23	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O LADRÃO DE SORRISOS	ÁTICA	MARCELO DUARTE	17X24	104	OFFSET 90G
24	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MENINO E O BRUXO	ÁTICA	MOACYR SCLiar	20X13	120	OFFSET 90G
25	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MENINO SEM IMAGINAÇÃO	ÁTICA	CARLOS EDUARDO NOVAES	20X13	152	OFFSET 90G
26	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MISTÉRIO DA CASA VERDE	ÁTICA	MOACYR SCLiar	21X14	77	OFFSET 90G
27	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O SENHOR DA ÁGUA	ÁTICA	ROSANA BOND	17X24	176	OFFSET 90G
28	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SE EU FOSSE AQUILO	ÁTICA	RICARDO AZEVEDO	17X24	112	OFFSET 90G
29	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA	ÁTICA	MARÇAL AQUINO	24X17	133	OFFSET 90G
30	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A COR DO AZUL	ATUAL	JANE TUTIKIAN	22X15	104	OFFSET 90G
31	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DA MINHA JANELA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	OTÁVIO JÚNIO	20,5X20,5	48	PAPEL COUCHÊ
32	4º E 5º ANO	UNIDADE	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	21X14	71	OFFSET 90G



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	21X14	71	OFFSET 90G
34	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	21X14	71	OFFSET 90G
35	4º E 5º ANO	LIVRO	1	NÓS	COMPANHIA DAS LETRINHAS	MAURÍCIO NEGRO	15,7X22	128	PAPEL COUCHÊ
36	4º E 5º ANO	LIVRO	1	POEMAS DA MINHA TERRA TUPI	COMPANHIA DAS LETRINHAS	MATÉ	16,8X23,80	32	PAPEL COUCHÊ
37	4º E 5º ANO	LIVRO	1	RÔNIA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ASTRID LINDGREN	15,7X21	272	OFFSET 90G
38	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS HQ	EDITORA DO BRASIL	GEORGE ORWELL	16X23	135	OFFSET 90G
39	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A VELHINHA E O PORCO	EDITORA DO BRASIL	ROSINHA	21X25	32	PAPEL COUCHÊ
40	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A VERDADE É DE TODOS	EDITORA DO BRASIL	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	23,6X17,7	48	PAPEL COUCHÊ
41	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ABC DO TRAVALÍNGUA	EDITORA DO BRASIL	ROSINHA	25X21	32	PAPEL COUCHÊ
42	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ADIVINHA SÓ?	EDITORA DO BRASIL	ROSNINHA	24X21	40	PAPEL COUCHÊ
43	4º E 5º ANO	LIVRO	1	BEIJADOS PELO SOL	EDITORA DO BRASIL	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	23X14	69	OFFSET 90G
44	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PAPO RETO E PAPO CURVO	EDITORA DO BRASIL	JOAO LUIZ GUIMARAES	21X26	40	PAPEL COUCHÊ
45	4º E 5º ANO	LIVRO	1	TODO MUNDO JUNTO	EDITORA DO BRASIL	TELMA GUIMARAES	24X17	40	PAPEL COUCHÊ
46	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	EUREKA	ENRIQUE GARCIA BALLESTEROS E ISMAEL FERNANDEZ ARIA	25X25	36	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS NÃO ENTREM NA CAVERNA	EUREKA	MARIA O'LOUGHLIN	25X25	26	PAPEL COUCHÊ
48	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS NÃO PEGUE AS FLORES	EUREKA	SUZANNE LANG	25X25	26	PAPEL COUCHÊ
49	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS O GRANDE VILÃO VERDE	EUREKA	ALAIN VALLEJO	25X25	26	PAPEL COUCHÊ
50	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS UMA LUZ NA TEMPESTADE	EUREKA	BAPTISTE GROSFILLEY	25X25	28	PAPEL COUCHÊ
51	4º E 5º ANO	LIVRO	1	LUZES NA FLORESTA	EUREKA	DAVID LITCHFIELD - TRADUCAO EDITORA EUREKA INFANTI	30X22	40	PAPEL COUCHÊ
52	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MENINO E O AVIADOR	EUREKA	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	25X29	34	PAPEL COUCHÊ
53	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O QUE VOCÊ FARIA...	EUREKA	JENNIFER MOORE- MALLINOS	24X21	95	PAPEL COUCHÊ
54	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O RIO AMAZONAS	EUREKA	SAGMA FRANCIS - TRADUCAO:EDUARDO REIS DA SILVA	30X24	76	PAPEL COUCHÊ
55	4º E 5º ANO	LIVRO	1	OS SONHOS DE ÁGATHA	EUREKA	JACEGUARA DANTAS	25X25	36	PAPEL COUCHÊ
56	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SUPER CRIANÇAS E SEUS SUPERPODERES	EUREKA	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	23X27	38	PAPEL COUCHÊ
57	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A CASA VAZIA (QUADRINHOS) - HQ	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE - ADAPT. VICENT GOODWIN	22X17	48	PAPEL COUCHÊ
58	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ASSASSINATO EM ABBEY GRANGE (QUADRINHOS) - HQ	FAROL HQ	SIR ARTHURCOMAN DAYLE ADAPTACAO VICENT GOODWIN	22X18	48	PAPEL COUCHÊ
59	4º E 5º ANO	LIVRO	1	JOANA D'ARC - HQ	FAROL HQ	MARK TWAIN - ADAPTACAO TONY DIGEROLAO	26X16	68	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O CONSTRUTOR DE NORWOOD - HQ	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOUYLE - ADAPTACAO VICENT GOODWIN	22X17	48	PAPEL COUCHÊ
61	4º E 5º ANO	LIVRO	1	OS DANÇARINOS - HQ	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE	22X17	48	PAPEL COUCHÊ
62	4º E 5º ANO	LIVRO	1	BREVE HISTÓRIA DE UM PEQUENO AMOR	FTD	MARINA COLASANTI	21X26	48	PAPEL COUCHÊ
63	4º E 5º ANO	LIVRO	1	LENDAS E MITOS DOS ÍNDIOS BRASILEIROS	FTD	WALDE-MAR DE ANDRADE E SILVA	19,5X28	120	PAPEL COUCHÊ
64	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O CASEBRE DO FANTASMA	FTD	LUCI GUIMARAES WATANABE	14X21	63	OFFSET 90G
65	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O DECRETO DA ALEGRIA	FTD	RUBEM ALVES	27X20	40	OFFSET 90G
66	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	FTD	MARINA COLASANTI	22X17	47	OFFSET 90G
67	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA ESTRADA JUNTO AO RIO	FTD	MARINA COLASANTI	24,2X16,8	32	OFFSET 90G
68	4º E 5º ANO	LIVRO	1	VIRANDO A PÁGINA	FTD	LEO CUNHA E TINO FREITAS	16X23	56	PAPEL COUCHÊ
69	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MÃE, PAI, VOCÊS PODEM ME OUVIR?	GAUDÍ	DESPINA MAVRIDOU	15,5X20,5	48	PAPEL COUCHÊ
70	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CONTE UMA FÁBULA	GIRASSOL	CELIA RUIZ IBANEZ	28,4X20,8	128	OFFSET 90G
71	4º E 5º ANO	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO	GIRASSOL	MONTEIRO LOBATO	30X23	63	PAPEL COUCHÊ
72	4º E 5º ANO	LIVRO	1	#CUIDADO GAROTO APAIXONADO	GLOBAL	TONI BRANDAO	21X14	88	OFFSET 90G
73	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ATÉ PASSARINHO PASSA	GLOBAL	BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS	15,5X20,5	40	PAPEL COUCHÊ
74	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CAMINHO DA POESIA	GLOBAL	DIVERSOS	16X23	64	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75	4º E 5º ANO	LIVRO	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	GLOBAL	MARINA COLASANTI	23X16	80	OFFSET 90G
76	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CONFISSÕES DE UM VIRA LATAS	GLOBAL	ORIGENES LESSA	23X15	103	OFFSET 90G
77	4º E 5º ANO	LIVRO	1	LILI INVENTA O MUNDO	GLOBAL	MÁRIO QUINTANA	27X20	41	PAPEL COUCHÊ
78	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEMÓRIA DAS PALAVRAS INDÍGENAS	GLOBAL	LUÍS DONISETE BENZI GRUPIONI	21X21	68	OFFSET 90G
79	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEMÓRIAS DE UM FUSCA	GLOBAL	ORIGENES LESSA	23X13	144	OFFSET 90G
80	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEU PROFESSOR, MEU HERÓI	GLOBAL	A. CARRARO	23X15	102	OFFSET 90G
81	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O RAPTO DO GAROTO DE OURO	GLOBAL	MARCOS REY	23X15	126	OFFSET 90G
82	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O SEGREDO DA ONCINHA	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO, ELISABETH TEIXEIRA	24X22	36	PAPEL COUCHÊ
83	4º E 5º ANO	LIVRO	1	OU ISTO OU AQUILO	GLOBAL	CECILIA MEIRELES	21X26	64	PAPEL COUCHÊ
84	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PASSARINHO ME CONTOU	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	26X20	32	PAPEL COUCHÊ
85	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA	GLOBAL	MARY FRANCA E ELIARDO FRNCA	27X18	32	PAPEL COUCHÊ
86	4º E 5º ANO	LIVRO	1	QUEM PERDE GANHA	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	23X16	37	PAPEL COUCHÊ
87	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SAPATO FURADO	GLOBAL	MÁRIO QUINTANA	27X20	29	PAPEL COUCHÊ
88	4º E 5º ANO	LIVRO	1	TUTU O MENINO ÍNDIO	GLOBAL	TONI BRANDÃO	16X23	83	PAPEL COUCHÊ
89	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO	GLOBINHO	ZIRALDO	24X17	64	OFFSET 90G



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	GLOBINHO	MONTEIRO LOBATO	23X17	64	OFFSET 90G
91	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEU AVÔ TEM OITO ANOS	GLOBO	SONIA TRAVASSOS	14X21	111	OFFSET 90G
92	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	GLOBO	CLAUDIO FRAGATA	21X14	56	PAPEL COUCHÊ
93	4º E 5º ANO	LIVRO	1	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITH	25X29	32	CAPA DURA
94	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEU MUNDO MEUS VALORES	MANDALA	JENNIFER MOORE MALLINOS - JULIA SEAL	24X21	95	PAPEL COUCHÊ
95	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	MANDALA	JONNY DUDDLE	25X29	34	CAPA DURA
96	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	MANDALA	JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	24X21	96	PAPEL COUCHÊ
97	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O QUE VOCE VÊ QUANDO OLHA PARA UMA ÁRVORE?	MANDALA	EMMA CARLISLE	24X30	38	CAPA DURA
98	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O RITMO DA CHUVA	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITTH	29X25	34	CAPA DURA
99	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SELVAGEM COMO O VENTO	MANDALA	GRAHAME BAKER SMITH	29X25	32	CAPA DURA
100	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MIL PÁSSAROS - BROCHURA COM CD	MELBOOKS	RUTH ROCHA	20X20	92	PAPEL COUCHÊ
101	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS	MELHORAMENTOS	PATRICIA ENGEL SECCO	24X17	62	PAPEL COUCHÊ
102	4º E 5º ANO	LIVRO	1	AS HISTÓRIAS FANTÁSTICAS DO BARÃO DE	MELHORAMENTOS	TATIANE BELINKY	24X16	32	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				MUNCHAUSEN					
103	4º E 5º ANO	LIVRO	1	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	MELHORAMENTOS	ERIC PUYBARET	27X20	32	PAPEL COUCHÊ
104	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO	MELHORAMENTOS	KATIE SMITH MILWAY	30X22	32	PAPEL COUCHÊ
105	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	23X15	96	OFFSET 90G
106	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MENINA NINA	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	27X20	37	OFFSET 90G
107	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEU PÉ DE LARANJA LIMA	MELHORAMENTOS	JOSE MAURO DE VASCONCELOS	21X13	232	OFFSET 90G
108	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	27X20	31	PAPEL COUCHÊ
109	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	27X20	32	PAPEL COUCHÊ
110	4º E 5º ANO	LIVRO	1	OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	23X15	80	OFFSET 90G
111	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	MELHORAMENTOS	RUTH ROCHA E ZIRALDO	26X20	38	PAPEL COUCHÊ
112	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UM DIA PARA NÃO ESQUECER	MELHORAMENTOS	PATRICIA ENGEL SECCO	24X17	46	PAPEL COUCHÊ
113	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA HISTÓRIA SEM 1 SENTIDO	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	21X19	23	PAPEL COUCHÊ
114	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	23X15	115	OFFSET 90G
115	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	MODERNA	EVA FURNARI	26X18	39	PAPEL COUCHÊ
116	4º E 5º ANO	LIVRO	1	FELPO FILVA	MODERNA	EVA FURNARI	18X26	56	PAPEL COUCHÊ
117	4º E 5º ANO	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA TERRA E DO CÉU	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	24X20	48	PAPEL COUCHÊ
118	4º E 5º ANO	LIVRO	1	LOLO BARNABÉ	MODERNA	EVA FURNARI	18X26	32	PAPEL COUCHÊ
119	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O FEITIÇO DO	MODERNA	EVA FURNARI	18X26	40	PAPEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				SAPO					COUCHÊ
120	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O SEGREDO DO VIOLINISTA	MODERNA	EVA FURNARI	16X23	128	OFFSET 90G
121	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PANDOLFO BEREBA	MODERNA	EVA FURNARI	18X26	32	PAPEL COUCHÊ
122	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UM MACACO PRA FRENTE	MODERNA	RUTH ROCHA	23,5X28	40	PAPEL COUCHÊ
123	4º E 5º ANO	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE PINÓQUIO	MUNDO BENVIRÁ	CALO COLLODI	14X21	240	OFFSET 90G
124	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	PEIRÓPOLIS	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	27X20	58	PAPEL COUCHÊ
125	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MALALA	PEQUENA ZAHAAR	RAPHAELE FRIER	24,60X24,6	48	PAPEL COUCHÊ
126	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A HISTÓRIA DA GARÇA ENCANTADA	PROJETO	ROSINHA	21X26	32	PAPEL COUCHÊ
127	4º E 5º ANO	LIVRO	1	É O TAMBOR DE CRIOLA	PROJETO	SONIA ROSA	25X25	32	PAPEL COUCHÊ
128	4º E 5º ANO	LIVRO	1	LATA DE TESOUROS	PROJETO	CARLOS URBIM	21X14	56	PAPEL COUCHÊ
129	4º E 5º ANO	LIVRO	1	QUARTETO FALANTE	RIDEEL	TATIANA BELINKY	20X13	62	OFFSET 90G
130	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MISTÉRIO DO COELHO PENSAnte E OUTROS CONTOS	ROCCO JOVENS LEITORES	CLARICE LISPECTOR	15X23	80	OFFSET 90G
131	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SULWE	ROQUINHO	LUPITA NYONGO	21X26	48	CAPA DURA
132	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CANTARIM DE CANTARÁ	ROVELLE	SYLVIA ORTHOFF	27,4X21,8	54	OFFSET 90G
133	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O CASACO	ROVELLE	SONIA ROSA	16X23	32	PAPEL COUCHÊ
134	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O HERÓI IMÓVEL	ROVELLE	ROSA AMANDA STRAUZ	16X21	196	OFFSET 90G
135	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SENHOR VENTO E DONA CHUVA	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	19X14	104	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136	4º E 5º ANO	LIVRO	1	BISA BIA, BISA BEL	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO	16X23	80	PAPEL COUCHÊ
137	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DE REPENTE DÁ CERTO	SALAMANDRA	RUTH ROCHA	16X23	64	PAPEL COUCHÊ
138	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O AMIGO DO REI	SALAMANDRA	RUTH ROCHA	23,5X28	32	PAPEL COUCHÊ
139	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O QUE OS OLHOS NÃO VÊEM	SALAMANDRA	RUTH ROCHA	16X23	40	PAPEL COUCHÊ
140	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A FLAUTA MÁGICA	SCIPIONE	ROSANA RIOS	20X28	40	PAPEL COUCHÊ
141	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A MÁQUINA FANTABULÁSTICA	SCIPIONE	SIMONE SAUERESSIG	17X24	96	OFFSET 90G
142	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A VOZ DO SILÊNCIO	SCIPIONE	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	22X15	61	OFFSET 90G
143	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O PRÍNCIPE E O MENDIGO	SCIPIONE	MARK TWIN	26X19	48	PAPEL COUCHÊ
144	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ROBIN HOOD	SCIPIONE	JOEL RUFINO DOS SANTOS	14X21	112	OFFSET 90G
145	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UM BAIRRO ENCANTADO	SCIPIONE	ROSANA RIOS	17X24	72	OFFSET 90G
146	4º E 5º ANO	LIVRO	1	1001 FANTASMAS	SEGUINTE	HELOISA PRIETO	20X14	89	OFFSET 90G
147	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	4	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS	TODOLIVRO	VÁRIOS AUTORES	22X15	40	PAPEL COUCHÊ
148	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	TRIBOS	MICHELE IACocca	28X24	40	PAPEL COUCHÊ
149	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	TRIBOS	PABLO MORENO	28X21	39	PAPEL COUCHÊ
150	4º E 5º ANO	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS	LEO CUNHA	28X24	64	PAPEL COUCHÊ
151	4º E 5º ANO	LIVRO	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	TRIBOS	ALEX LUTKUS LEO CUNHA PENELOPE MARTINS	28X24	47	PAPEL COUCHÊ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DE MUITO LONGE	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	24X28	36	PAPEL COUCHÊ
153	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	5	HISTÓRIAS DE ARREPIAR	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ
154	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	5	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ
155	4º E 5º ANO	LIVRO	1	NÃO SE MATA NA MATA: LEMBRANÇAS DE RONDON	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	28X24	31	PAPEL COUCHÊ
156	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	28X24	32	PAPEL COUCHÊ
157	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	TRIBOS	RICARDO AZEVEDO	23X20	40	PAPEL COUCHÊ
158	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	28X24	32	PAPEL COUCHÊ
159	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	12	REINAÇÕES DA GAROTADA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	19X26	28	PAPEL COUCHÊ
160	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	5	SÓ RIR	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	23X15	32	PAPEL COUCHÊ
161	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA ESCOLA NO MEIO DO CAMINHO	TRIBOS	LEO CUNHA	17X24	83	OFFSET 90G
162	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A CABANA	VALE DAS LETRAS	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	21X15	71	OFFSET 90G
163	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	5	AGATHA PARROT	VALE DAS LETRAS	VÁRIOS AUTORES	18X13	226	OFFSET 90G
164	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GAROTO ESTRANHO	VALE DAS LETRAS	ARISTEO FOLONI JUNIOR	21X15	71	PAPEL COUCHÊ
165	4º E 5º ANO	LIVRO	1	NOITE	VALE DAS LETRAS	ARISTEO FOLONI JUNIOR	21X15	64	OFFSET 90G
166	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O APRENDIZ DE	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	21X15	71	OFFSET 90G



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				CAVALEIRO					
167	4º E 5º ANO	COLEÇÃO	10	BOX DIÁRIO DE UM BANANA 1 AO 10	VERGARA & RIBAS EDITORAS	JEFF KINNEY	21X14	217	OFFSET 90G
168	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A GATINHA NA CIDADE	VIZU	SUSIE LINN - TRADUCAO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA
169	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ	VIZU	MERITXELL MARTI	23X29	36	CAPA DURA
170	4º E 5º ANO	LIVRO	1	A UNIÃO FAZ A FORÇA	VIZU	TEA ORSI E MAX TEMPORELLI	20X25	88	CAPA DURA
171	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ARGH! ESTEGOSSAURO	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X23	10	CARTONADO
172	4º E 5º ANO	LIVRO	1	AS PEDRAS MÁGICAS	VIZU	CHERIE ZAMAZING-TRADUCAO VIZU EDITORA	26X26	25	CAPA DURA
173	4º E 5º ANO	LIVRO	1	CHOMP! APATOSSAURO	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X22	10	CARTONADO
174	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DE ONDE VÊM OS BEBÊS?	VIZU	HEATH MCKENZIE	23X27	24	CAPA DURA
175	4º E 5º ANO	LIVRO	1	DINHEIRO NÃO CRESCE EM ÁRVORES	VIZU	HEATH MCKENZIE	24X28	22	CAPA DURA
176	4º E 5º ANO	LIVRO	1	É ERRANDO QUE SE APRENDE	VIZU	MAX TEMPORELLI E BARBARA GOZZI	28X25	88	CAPA DURA
177	4º E 5º ANO	LIVRO	1	EU VOCÊ E O PAPO DA COMIDA SAUDÁVEL	VIZU	HEATH MCKENZIE	24X28	22	CAPA DURA
178	4º E 5º ANO	LIVRO	1	EXPLORANDO A MONTANHA	VIZU	LENKA CHYTILOVA	23X23	12	CARTONADO
179	4º E 5º ANO	LIVRO	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	VIZU	LENKA CHYTILOVA MARTIN SOJDR	23X23	12	CARTONADO
180	4º E 5º ANO	LIVRO	1	GRRR! TRICERATOPE	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X23	10	CARTONADO
181	4º E 5º ANO	LIVRO	1	MEU PEQUENO	VIZU	ELIF YEMENICI -	24X24	30	PAPEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				CORAÇÃO PARTIDO		TRADUCAO VIZU EDITORA			COUCHÊ
182	4º E 5º ANO	LIVRO	1	NEM MAIS UM PIU!	VIZU	JOSHUA GEORGE - TRADUCAO DEAN GRAY	26X26	26	CAPA DURA
183	4º E 5º ANO	LIVRO	1	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	VIZU	HEATH MCKENZIE	24X28	22	CAPA DURA
184	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O BURRINHO CINZENTO	VIZU	NICOLE SNITSELAAR - TRADUCAO VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA
185	4º E 5º ANO	LIVRO	1	O CLIMA NA TERRA	VIZU	MAIKE BIEDERSTAEDT	31X22	14	CAPA DURA
186	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PINGO	VIZU	NICOLE SNITSELAAR - TRADUCAO VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA
187	4º E 5º ANO	LIVRO	1	PIPOCA O CÃO TRAVERSO	VIZU	SUSIE LINN	26X26	26	CAPA DURA
188	4º E 5º ANO	LIVRO	1	POR DENTRO DOS NINHOS	VIZU	RADKA PIRO	22X22	12	CARTONADO
189	4º E 5º ANO	LIVRO	1	POR QUE O CÉU É AZUL?	VIZU	HEATH MCKENZIE	23X27	24	CAPA DURA
190	4º E 5º ANO	LIVRO	1	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTÓRIAS	VIZU	LUCY MENZIES E MADDY VIAN	29X24	25	CAPA DURA
191	4º E 5º ANO	LIVRO	1	QUERIDA TERRA	VIZU	ISABEL OTTER	26X23	36	CAPA DURA
192	4º E 5º ANO	LIVRO	1	ROAR! TIRANOSSAURO REX	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X24	10	CARTONADO
193	4º E 5º ANO	LIVRO	1	SAI DA FRENTE QUE É URGENTE	VIZU	QUENTIN GREBAN	24X31	28	CAPA DURA
194	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA AVENTURA NA SELVA	VIZU	LENKA CHYTILOVÁ	25X21	12	CARTONADO
195	4º E 5º ANO	LIVRO	1	UMA EXPEDIÇÃO NA FLORESTA	VIZU	MAGDA GARGULAKOVÁ	24X21	12	CARTONADO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1139/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados as Escolas da rede Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1139/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados as Escolas da rede Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 037/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados as Escolas da rede Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
175	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.99.03.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.99.03.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, no Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.
- 9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

- 10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
FORNECEDOR